

PORTARIA - 071/2025 01 de Dezembro de 2025

LAERSON ANDIA JÚNIOR, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público. Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor J. F. P., RE nº 1334, lotado nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente tem apresentado faltas injustificadas de forma reiterada e, adicionalmente não tem cumprido a comunicação obrigatória à Sede Administrativa em diversos horários da jornada de trabalho, conforme documentos apresentados no Processo Administrativo nº 5035/2025. Agindo assim, em tese, infringiu os artigos 7º, incisos I, III, IV, e X; artigo 8º incisos XIV e XXIII; artigo 20, incisos IV, do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alíneas “e” e “h” da CLT; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Solange Campos Marchan, Operadora de Telemarketing, RE 1164; Bruno Alessandro Francisco Silva, Agente Administrativo, RE 1324; Higor Henrique de Carvalho, Eletrecista, RE 1301; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.



Art. 3º– Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º– No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º– Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de Dezembro de 2025.

LAERSON ANDIA JÚNIOR
Diretor Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0ED4-B8D0-C458-144D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 01/12/2025 16:35:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/0ED4-B8D0-C458-144D>